

Lei nº 341, de 16 de abril
de 1959.

Autoriza a Prefeitura a contratar professores para todas as disciplinas do curso de admissão ao ginásio, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Uchoa decretou e em promulgo e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É a Prefeitura Municipal autorizada a manter um curso gratuito de admissão ao ginásio, no período de 15 de abril a 31 de agosto do corrente ano, bem como contratar professores necessários ao seu funcionamento.

Artigo 2º - Ao professor de cada disciplina será atribuída a remuneração de Cr. \$ 2.130,00 por mês que lecionar, permitindo-se, entretanto, a acumulação.

Artigo 3º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a atender às despesas decorrentes desta lei.

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o

corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, em 16 de abril de 1959

Amilcar Mendes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

Osami
Secretário da Prefeitura